

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 7.886, de 17 de julho de 2024.

(Nomeia a Comissão Fiscalizadora do Concurso Público para provimento de cargos e empregos públicos de nºs: **01/2024, 02/2024, 03/2024 e 04/2024**).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º. Designar a **COMISSÃO FISCALIZADORA** dos Concursos Públicos nºs **01/2024, 02/2024, 03/2024 e 04/2024**, para provimento de vagas para cargos e empregos públicos, constantes nos editais, afixados nos quadros do Paço Municipal e Centro Administrativo Municipal, da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, publicados no Semanário Oficial do Município, a qual será formada pelos membros a seguir relacionados, que terão as atribuições de fiscalizar o trabalho a ser realizado pela empresa **Recrutamento e Seleção Brasil LTDA**, contratada para organização, planejamento, execução e correção das provas objetivas (escrita).

ANDREIA CRISTINA SANTANA	Agente Administrativo- representante S.M. Saúde
ANTONIO CARDIA DE CASTRO JUNIOR	Procurador Jurídico
BRUNA DE FATIMA NOGUEIRA COELHO	Enfermeiro - representante S.M. Saúde
GUSTAVO JOSE DO PRADO	Diretor de Unidade Educacional
JULIANA CRISTINA MOREIRA	Enfermeiro - representante S.M. Saúde
MARIA BENEDITA DA SILVA ALMEIDA	Supervisor de Ensino
MARIANA DE OLIVEIRA MACHADO	Controlador Interno- Representante do Executivo
RENATO GAGLIARDI	Agente Administrativo- Procuradoria
ROSELI DE CASSIA TAVARES SILVA	PEB I - representante S.M. Educação

§1º. A Comissão será presidida pelo Sr. Antônio Cardia de Castro Junior.

§2º. Fica a Secretaria Municipal de Administração, através dos responsáveis legais pelo Departamento de

Recursos Humanos e Gestão de Pessoal- DRHGP, responsável pela recepção das demandas referentes ao concurso e devido encaminhamento para empresa responsável pelo certame ou, se for o caso, para Comissão Fiscalizadora.

§3º. A Comissão Fiscalizadora deverá acompanhar as etapas de elaboração do Edital de Concurso, bem como analisar e emitir parecer dos recursos, conforme especificados no Edital.

Art. 2º. Serão selecionados candidatos para provimento dos cargos e empregos vagos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos, constarão por inteiro teor do Edital de Concurso Público, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal, Estadual e Federal pertinente.

Art. 3º. O Concurso Público reger-se-á pelas condições específicas do Edital, cabendo à Comissão Fiscalizadora nomeada por este Decreto decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor nada data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré (SP), 17 de julho de 2024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Atos de Pessoal

Portarias



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Servidor – Estágio Probatório

PORTARIA nº 001/243/EP, de 17 dias de julho do ano de 2024

(Dispõe sobre **APROVAÇÃO** de Servidor Público Municipal em Avaliação de Estágio Probatório)

RONALDO ADÃO GUARDIANO, Secretário Municipal da Administração da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei Complementar nº 050 de 07/01/2005, combinada com a Emenda a Lei Orgânica nº 01 de 19/01/1993, nomeado através do **Decreto nº 6121/21** e nos termos do **Decreto 6123/21**, em conformidade com parecer final elaborado pela **Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório-CPAEP** que, após análise e considerações do superior imediato quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos no desempenho e exercício das funções do cargo de provimento efetivo, por concurso público e, que nada consta em desacordo a essa condição (necessárias ao bom desempenho das atribuições), **RESOLVE, homologar os resultados obtidos nas avaliações** abaixo identificados:

Matrícula	Nome	Data de Nomeação	Cargo
9857-01	Regina Maria Reis Bischo	22/06/2020	Auxiliar de Farmácia
9869-01	Glauca Aparecida Quirino	01/09/2020	Agente Administrativo
9973-01	Jaqueline Fernanda Moraes de Oliveira	03/03/2021	Agente Administrativo

REGISTRE-SE , CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE


RONALDO ADÃO GUARDIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 1/1
Data: 18/07/2024
Hora: 09:16:16
Nº Relatório: -

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Avaré, localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, Avaré - SP, CEP: 18.701-190

Prazo para Interposição de Defesa de Autuação e Identificação do Condutor Infrator: 16/08/2024

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
DQS7643	R000044660	12/05/2024	745-5 0	130,16
FUP0D75	R000044811	15/05/2024	745-5 0	130,16
EPX4H76	X043051511	18/05/2024	554-1 2	195,23
BXZ1F11	C0000016049	21/05/2024	763-3 1	293,47
DPZ4I19	C0000027847	24/05/2024	572-0 0	195,23
DMP5J22	R000045401	28/05/2024	745-5 0	130,16
EBT0A13	R000045455	29/05/2024	745-5 0	130,16
FKT8633	R000045426	29/05/2024	745-5 0	130,16
MCW9154	R000045488	30/05/2024	745-5 0	130,16
RPU9A56	R000045569	01/06/2024	745-5 0	130,16
CYB2546	R000045579	01/06/2024	745-5 0	130,16
ECO6152	R000045645	02/06/2024	745-5 0	130,16
GHF8G65	R000045698	03/06/2024	745-5 0	130,16
FYF0500	R000046082	12/06/2024	745-5 0	130,16
DZY0A85	R000046188	15/06/2024	745-5 0	130,16
ECT9G64	R000046198	15/06/2024	745-5 0	130,16
BEN5J44	R000046393	20/06/2024	745-5 0	130,16
ECT9G64	R000046561	23/06/2024	745-5 0	130,16
BPO5G07	26N43013125	28/06/2024	500-2 0	260,32
QXR4C20	26N43013174	28/06/2024	500-2 0	390,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE
DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Página 1/1
Data: 18/07/2024
Hora: 09:18:12
Nº Relatório: -

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Penalidade por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso de primeira instância, endereçado a JARI municipal situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, Avaré - SP, CEP: 18.701-190

Prazo para Pagamento da Penalidade com desconto de 20% e Interposição de Recurso em 1ª Instância: 06/09/2024

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
FPV3B96	R000039319	21/01/2024	747-1 0	880,41
DTP5H38	R000039726	30/01/2024	745-5 0	130,16
EYC7F23	R000040261	10/02/2024	745-5 0	130,16
JIE0729	R000040844	23/02/2024	745-5 0	130,16
JBV8G16	26N43012157	26/02/2024	500-2 0	390,46
GID0D24	R000041418	09/03/2024	745-5 0	130,16
FHU3F67	R000041497	11/03/2024	745-5 0	130,16
FCE9J18	26N43012184	15/03/2024	500-2 0	260,32
EJV5G34	26N43012282	15/03/2024	500-2 0	390,46
DSW8962	26N43012283	15/03/2024	500-2 0	390,46
PX05C17	X043051075	19/03/2024	554-1 2	195,23
GHH3C08	R000042033	22/03/2024	745-5 0	130,16
FBQ1170	R000042005	22/03/2024	745-5 0	130,16
FBQ1170	R000042426	29/03/2024	745-5 0	130,16
DNW6J30	R000042860	06/04/2024	745-5 0	130,16
EYJ5718	C0000040270	07/04/2024	518-5 1	195,23
EFI2214	R000042891	07/04/2024	747-1 0	880,41
DNW6J30	R000042916	07/04/2024	745-5 0	130,16
EFI2214	R000042929	07/04/2024	747-1 0	880,41
DUM7962	R000042983	09/04/2024	745-5 0	130,16
FOB1F79	R000043086	11/04/2024	745-5 0	130,16
FWR5G16	R000043233	13/04/2024	745-5 0	130,16
FWR5G16	R000043244	13/04/2024	745-5 0	130,16
NSC4394	R000043262	14/04/2024	745-5 0	130,16
JJT6897	R000043396	16/04/2024	745-5 0	130,16
DBN2H85	26N43012522	19/04/2024	500-2 0	260,32
OIU9B37	R000043639	20/04/2024	745-5 0	130,16
ALI4A97	R000043903	26/04/2024	746-3 0	195,23
AYW5H47	R000043894	26/04/2024	746-3 0	195,23
EVN0611	R000044029	28/04/2024	745-5 0	130,16

Outros Atos



PORTARIAS DOS FISCAIS DE CONTRATO/ REF. MÊS JULHO /2024

<i>Data</i>	<i>Nº Portaria</i>	<i>Nº TR</i>	<i>Nome</i>	<i>Assunto</i>
17/07/24	FUMBOA R 07	022342 4/24	JOÃO LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR	SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE CAFÉ DA MANHÃ PARA O EFETIVO DO CORPO DE BOMBEIROS DE AVARÉ

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2024 - CONCURSO PÚBLICO 02/2022

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo Adão Guardiano, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Decreto nº 6121/2021 E 6123/2021, vem através deste Edital, **CONVOCAR** os candidatos aprovados e classificados do **Concurso Público 002/2022**, homologado através do Decreto nº 7149/2023, de 25 de Janeiro de 2023, publicado em 27 de Janeiro de 2023, no Semanário Oficial Eletrônico, **para provimento de vagas do cargo publico de DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL, justificado através do Ofício nº 198/2024/SME, considerando a inauguração do CEI Professora Martha Cardoso Righi, com início de atendimento a partir de 29/07/2024, e o não comparecimento do 13º classificado**

Os classificados abaixo relacionados devem comparecer pessoalmente, até de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, apresentando os documentos abaixo descritos, **sito a Rua Ceará, 1323, das 8:00 as 17:00 hs**, para orientação do procedimento admissional, entrega da documentação exigida, avaliação pelo Médico do Trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CARGO: DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL

Classificação	Nome (classificado (a))
14	JANAINA FERNANDA SCHMIDT PANCIONI

Estância Turística de Avaré, aos 19 de Julho de 2024

RONALDO ADÃO GUARDIANO

Secretário Municipal de Administração

DENOMINAÇÃO	DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL (Lei 2007/2016)
-------------	------------------------------------------------

DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO	
	Cumprir e/ou assegurar o cumprimento das disposições legais e das diretrizes da política municipal de educação e da Secretaria Municipal de Educação; -Coordenar a utilização de espaço físico da escola no que diz respeito ao atendimento e acomodação da demanda, inclusive a criação e supressão da classe, ouvido o Conselho de Escola, e considerando os turnos de funcionamento e distribuição de classes por turno; Encaminhar os recursos e processos, bem como petições, representações ou ofícios a qualquer autoridade e/ou remetê-lo devidamente informados a quem de direito, nos prazos legais; Autorizar a matrícula e transferência dos alunos; Aplicar as penalidades, de acordo com as normas estatutárias, bem como as previstas nas normas disciplinares da escola, elaboradas pelo Conselho de Escola, e descritas no Projeto Político Pedagógico assegurada ampla defesa aos acusados; Encaminhar mensalmente ao Conselho de Escola prestação de conta sobre aplicação dos recursos financeiros, oriundos de qualquer fonte; -Apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha tomar conhecimento no âmbito de escola, comunicando a prestação informações sobre as mesmas ao Conselho de Escola; Assinar, com o Secretário de Escola, todos os documentos relativos a escola e os relativos à vida escolar dos alunos expedidos pela unidade; Conferir e expedir diplomas e certificados de conclusão de curso; Atribuir tarefas a servidores nomeados ou designados para prestar serviços na escola; Controlar a frequência diária dos servidores, atestar a frequência e pagamento do pessoal; Autorizar a saída do servidor durante o expediente; Delegar atribuições quando se fizer necessário; Comunicar ao Conselho Tutelar todos os casos considerados insólveis pela escola e que contribuam para o não aprendizado do alunado, inclusive faltas injustificadas dos mesmos; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico e acompanhar sua execução, em conjunto com a equipe escolar e o Conselho de Escola; Participar da elaboração e acompanhar e execução de todos os projetos da escola; Organizar com a equipe escolar as reuniões pedagógicas da escola; diligenciar para que o prédio escolar e os bens patrimoniais da escola sejam mantidos e preservados; Garantir a circulação e o acesso de toda a informação de interesse da comunidade e ao conjunto de servidores e educandos; Coordenar o processo de escolha e atribuição de classes, aulas e turnos; Informar aos pais e responsáveis sobre frequência, o rendimento dos alunos bem como sobre a execução da proposta pedagógica; Executar demais atribuições afins;
REQUISITO (Lei 2007/2016)	Graduação em curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Pós-graduação na área de Gestão Escolar e 8 (oito) anos de efetivo exercício no magistério

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS	
Quantidade de cópias	Documento
02	Documento de Identidade - RG
02	Cadastro Pessoa Física - CPF
02	Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)
01	Título eleitoral, último comprovante de votação e certidão de quitação eleitoral
01	Carteira Profissional - CTPS
01	PIS - PASEP
01	Comprovante grau de escolaridade - diploma frente e verso e registro no órgão autenticados
01	Certificado militar
01	Certidão nascimento / casamento
01	Certidão nascimento, RG e CPF filhos (menores de 14 anos para salário-família/maiores para I.R.)
01	Antecedentes Criminais (via internet) e certidão de ações cíveis e criminais (TJ/fórum)
01	Foto 3x4
01	Cartão SUS
01	Declaração de Bens, entregue em envelope lacrado e/ou última Declaração de IR

Obs: Se funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia de rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2024 - CONCURSO PÚBLICO 01/2022

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo Adão Guardiano, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Decreto nº 6121/2021 E 6123/2021, vem através deste Edital,

CONVOCAR os candidatos aprovados e classificados do **Concurso Público 001/2022**, homologado através do Decreto nº 7148/2023, de 25 de Janeiro de 2023, publicado em 27 de Janeiro de 2023, no Semanário Oficial Eletrônico, **para provimento de vagas do cargo publico de ENGENHEIRO DE TRÁFEGO, justificado através da CI 822500/2024/SMTS, considerando exoneração de Guilherme Alexandre de Oliveira Souza.**

Os classificados abaixo relacionados devem comparecer, pessoalmente, até de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, apresentando os documentos abaixo descritos, **sito a Rua Ceará, 1323, das 8:00 as 17:00 hs**, para orientação do procedimento admissional, entrega da documentação exigida, avaliação pelo Médico do Trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

Classificação	Nome (classificado (a))
02	CLAUDIA VIEIRA CLARO GARCIA

Estância Turística de Avaré, aos 19 de Julho de 2024
RONALDO ADÃO GUARDIANO
Secretário Municipal de Administração

DENOMINAÇÃO	ENGENHEIRO DE TRAFEGO
DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO (L.C. 188/2013)	Compreende as tarefas que se destinam a elaborar, planejar, desenvolver, coordenar e controlar os projetos de sinalização, engenharia de trafego e de campo, estudando e definindo características, métodos e execução e recursos necessários. Elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades educativas, pesquisa e extensão.
REQUISITO (L.C. 188/2013)	Graduação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura e Urbanismo, e especialização em Engenharia de Trafego, comprovada na área de Transito, registrado no CREA, nos termos da Resolução nº 218/1973 - CONFEA
HORÁRIO DE TRABALHO	20 horas semanais /04 horas diárias
LOCAL DE TRABALHO	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS	
Quantidade de cópias	Documento
02	Documento de Identidade - RG
02	Cadastro Pessoa Física - CPF
02	Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)
01	Título eleitoral, último comprovante de votação e certidão de quitação eleitoral
01	Carteira Profissional - CTPS
01	PIS - PASEP
01	Comprovante grau de escolaridade - diploma frente e verso e registro no órgão autenticados
01	Certificado militar
01	Certidão nascimento / casamento
01	Certidão nascimentos, RG, CPF filhos (menores de 14 anos para salário-família/maiores para I.R. , incluindo CPF)
01	Antecedentes Criminais (via internet) e certidão de ações cíveis e criminais (TJ/fórum)
01	Foto 3x4

01	Cartão SUS
01	Declaração de Bens, entregue em envelope lacrado e/ou última Declaração de IR

Obs: Se funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia de rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de sacos transparentes tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para cestas de Hortifruti.

Fornecedor: Planeta Mix Comércio e Serviços Empresariais Ltda.

Empenho(s): 23760/2023

Valor: R\$ 2.880,00

Avaré, 19 de julho de 2.024

Ronaldo Souza Villas Boas

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de purificador de ar tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização na Procuradoria Jurídica.

Fornecedor: Planeta Mix Comércio e Serviços Empresariais Ltda.

Empenho(s): 7727/2024

Valor: R\$ 2.016,00

Avaré, 19 de julho de 2.024

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de mesa de reunião e cadeiras tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização na Secretaria de Governo

Fornecedor: Planeta Mix Comércio e Serviços Empresariais Ltda.

Empenho(s): 1161/2024

Valor: R\$ 5.515,00

Avaré, 19 de julho de 2.024

Patrícia de Cassia Furno Olindo Franzolin

Secretária Municipal de Governo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de tênis e malha de Wrestling para luta olímpica tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de demanda da Secretaria de Esportes.

Fornecedor: Planeta Mix Comércio e Serviços Empresariais Ltda.

Empenho(s): 20712/2023

Valor: R\$ 989,00

Avaré, 19 de julho de 2.024

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de informática tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para adequação do local onde estão instalados Departamentos da Secretaria.

Fornecedor: Planeta Mix Comércio e Serviços Empresariais Ltda.

Empenho(s): 23824/2023

Valor: R\$ 4.110,00

Avaré, 19 de julho de 2.024

Itamar de Araujo

Secretário Municipal da Fazenda

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de materiais diversos tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção do banheiro móvel.

Fornecedor: Planeta Mix Comercial Ltda.

Empenho(s): 5650,7784/2024

Valor: R\$ 1.098,00

Avaré, 19 de julho de 2.024

Ronaldo Souza Villas Boas

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de ventilador e tanquinho para lavagem de roupas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização na Secretaria de Governo.

Fornecedor: Planeta Mix Comercial Ltda.

Empenho(s): 3462,4752/2024

Valor: R\$ 1.749,00

Avaré, 19 de julho de 2.024

Patrícia de Cássia Furno Olindo Franzolin

Secretária Municipal de Governo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais hidráulicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Fundo Social de Solidariedade.

Fornecedor: Planeta Mix Comercial Ltda.

Empenho(s): 7681,7682/2024

Valor: R\$ 615,00

Avaré, 19 de julho de 2.024

Regiane de Arruda Daffara

Presidente do Fundo Social de Solidariedade

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gel repelente para pombos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nas dependências da Secretaria.

Fornecedor: Planeta Mix Comercial Ltda.

Empenho(s): 7038/2024

Valor: R\$ 440,00

Avaré, 19 de julho de 2.024

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de central telefônica e placa analógica e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Procon.

Fornecedor: Planeta Mix Comercial Ltda.

Empenho(s): 6979,6980/2024

Valor: R\$ 5.510,00

Avaré, 19 de julho de 2.024

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para instalação e reconstrução de mosaico português e tal quebra de ordem se faz necessária para manutenção de praças e calçadas.

Fornecedor: Tamires Cristina Ferreira

Empenho(s): 1270/2024

Valor: R\$ 13.728,00

Avaré, 19 de julho de 2.024

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das demandas da Secretaria.

Fornecedor: Impacta Med Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda.

Empenho(s): 4790/2024

Valor: R\$ 102.674,00

Avaré, 19 de julho de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Clarity Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Empenho(s): 7774,7775,7776/2024

Valor: R\$ 29.332,50

Avaré, 19 de julho de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de papel sulfite, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: Eco Paper Serviços Diversos Ltda.

Empenho(s):

891,892,893,894,895,896,897,898,899/2024

Valor: R\$ 23.098,90

Avaré, 19 de julho de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de papel sulfite, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: Eco Paper Serviços Diversos Ltda.

Empenho(s): 2686/2024

Valor: R\$ 2.035,50

Avaré, 19 de julho de 2.024

Marcio Danilo dos Santos

Secretário Municipal de Turismo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de papel sulfite, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: Eco Paper Serviços Diversos Ltda.

Empenho(s): 2654,2756/2024

Valor: R\$ 9.159,75

Avaré, 19 de julho de 2.024

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de papel sulfite, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: Eco Paper Serviços Diversos Ltda.

Empenho(s): 921/2024

Valor: R\$ 610,65

Avaré, 19 de julho de 2.024

Elza Castilho Albuquerque

Secretária Municipal da Mulher

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de papel sulfite, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: Eco Paper Serviços Diversos Ltda.

Empenho(s): 345/2024

Valor: R\$ 3.053,25

Avaré, 19 de julho de 2.024

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de manutenção em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira & Teixeira Ltda. ME

Empenho(s): 11652/2024

Valor: R\$ 5.087,51

Avaré, 19 de julho de 2.024

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem

cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de manutenção em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira &Teixeira Ltda. ME

Empenho(s): 11382/2024

Valor: R\$ 470,72

Avaré, 19 de julho de 2.024

Ronaldo Adão Guardiano

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de manutenção em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para conservação da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira &Teixeira Ltda. ME

Empenho(s): 11721, 11722, 11723, 11724, 11725, 11726, 11727, 11728, 11729, 11730, 11731, 11732, 11733, 11734, 11735, 11736/2024

Valor: R\$ 39.005,60

Avaré, 19 de julho de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO

Retifica publicação de Justificativa da Quebra de Ordem Cronológica de Maluf & Tinos Ltda. EPP, ref. ao Semanário Oficial - edição nº 2050, pág.06, de 17 de julho de 2.024

Onde se lia:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 717/2024

Valor: R\$ 652,00

Avaré, 17 de julho de 2.024

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

Agora se lê:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 717,718,719/2024

Valor: R\$ 652,00

Avaré, 17 de julho de 2.024

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

RETIFICAÇÃO

Retifica publicação de Justificativa da Quebra de Ordem Cronológica de Maluf & Tinos Ltda. EPP, ref. ao Semanário Oficial - edição nº 2050, pág.06, de 17 de julho de 2.024

Onde se lia:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 728/2024

Valor: R\$ 163,00

Avaré, 17 de julho de 2.024

Patricia de Cassia Furno Olindo Franzolin

Secretária Municipal de Governo

Agora se lê:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 728,729/2024

Valor: R\$ 163,00

Avaré, 17 de julho de 2.024

Patricia de Cassia Furno Olindo Franzolin

Secretária Municipal de Governo

.....